

Ata da Sessão Ordinária Híbrida nº 3.914

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 14 horas, foi aberta a Sessão Ordinária Híbrida, na qual participaram os membros do Tribunal de Justiça Militar do Estado, sob a Presidência da Exma. Desembargadora Militar Maria Moura e com a presença dos Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Amilcar Macedo e Rodrigo Mohr. Ausente justificadamente o Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes.

Presente, também, o Exmo. Sr. Dr. Alexandre Lipp João, Procurador de Justiça junto ao Tribunal.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Verificada a existência de *quorum*, foram julgados os feitos constantes na pauta:

***Habeas Corpus* nº 0090028-34.2024.9.21.0000**

Impetrantes: Drs. Maurício Adami Custódio, Ivandro Bitterncourt Feijó e Gabriela Bertton.

Paciente: Sd. Getulio Fernandes de Oliveira Fiorini

Autoridade Coatora: Juiz da 2ª Auditoria Militar de Porto Alegre

Relator: Des Mil. Rodrigo Mohr

Advogados: Drs. Maurício Adami Custódio, Ivandro Bitterncourt Feijó e Gabriela Bertt

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, denegar a ordem postulada.

Apelação Criminal nº 0070122-26.2022.9.21.0001

Apelante: Sd. Alex Valdomiro Nunes da Luz

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Paulo Mendes

Revisor: Des. Mil. Sergio Brum

Advogado: Dr. Jair Canalle

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, negar provimento apelo da defesa.

Apelação Criminal nº 0070530-14.2022.9.21.0002

Apelante: 3º Sgt. Marcos Roberto de Moraes

Apelado: Ministério Público

Relator: Des. Mil. Rodrigo Mohr

Revisor: Des. Mil. Amilcar Macedo

Advogada com sustentação oral: Dra. Vania Barreto

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, desprover o apelo defensivo.

Apelação Cível nº 0070385-55.2022.9.21.0002

Apelante: Rosani da Silva Soares

Apelado: Estado do Rio Grande do Sul

Relator: Des. Mil. Amilcar Macedo

Advogado: Dr. Jairo Luiz Cutinski,

Procuradora do Estado: Dra. Carolina Oliveira de Lima

Decisão: O Pleno acordou, por unanimidade, negar provimento ao recurso de apelação cível, majorando em 15% (quinze por cento) o valor da verba honorária devida ao apelado, a qual fica suspensa em razão da AJG concedida na origem.

Aos dez dias mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 17 horas, restou encerrada a Sessão de Julgamento Ordinária Híbrida.

Aline Sanches
Secretária do Pleno

Desa. Mil. Maria Emília Moura da Silva
Presidente